



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 043/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a locação de 03 (três) Equipamentos tipo Caminhões Basculantes e 01 (hum) Equipamento tipo Caminhão Trucado, conforme descrição na Cláusula Primeira deste edital, para realização de diversos serviços de transporte de materiais, dentro do Município, para atendimento dos departamentos municipais, durante o período de 60 (sessenta) dias, sempre que solicitados pelos departamentos competentes da Municipalidade, de acordo com as normas deste instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta de Preços dar-se-á no dia 17 de Julho, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, POTÊNCIA 170HP, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 7,6 T., CAÇAMBA 5M³ (SIMILAR 1317 – 13.180), A PARTIR DE 2004, E 01 (UM) EQUIPAMENTO TIPO: CAMINHÃO TRUCADO, BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, DIESEL, POTÊNCIA 260HP, PTB 16 T., CAÇAMBA 12M³ (SIMILAR 2626 - 2726 – 26260), A PARTIR DE 2004, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, DENTRO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO 60 (SESSENTA) DIAS, DEVENDO CUMPRIR 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.3 – A proponente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação;

3.4 – O local de entrega dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até as 10:00 horas do dia 17 de Julho de 2012, no Departamento de Compras;

3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

4.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

4.1.1. – Estatuto ou Contrato Social ou Comprovante de Firma Individual;

4.1.2. – Prova de Regularidade de Tributos Municipais, Estadual e Federal;

4.1.3. – Prova de regularidade junto ao INSS;

4.1.4. - Comprovante de Inscrição no C.N.P.J ou C.P.F.;

4.1.5. - Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.1.6.- Declaração de Pleno Conhecimento do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal em 01 (uma) via o seguinte:

5.1.1 – Preço mensal e total referente ao fornecimento do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.

5.1.2 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a proposta de preços apresentada e aceita pela Prefeitura, mediante a apresentação do respectivo documento.

5.1.3 - Validade da proposta: 30 (Trinta) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.4 – A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 – Às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2012, a Comissão de Licitações ou funcionário designado, da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

6.2 – Abrir-se-ão os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" das proponentes;

6.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;

II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

III.- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação ou representante da Divisão de Compras, declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

7.2 – Os serviços objeto deste Edital, poderão ser recontratados, por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo entre as partes.

7.3 – Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo I - Minuta do Contrato;

7.4 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (0xx13) 3842.7000.

7.5 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

Ilha Comprida, 02 de Julho de 2012.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fic
C-1043/12	012

CONVITE Nº 043/2012 - ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2012-APJ

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E

.....

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J./M.F ou C.P.F./M.F. sob o nº _____, Inscrição Estadual (se houver) nº _____, sediada na _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a locação de 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE, diesel, potência 170hp, capacidade de carga útil 7,6 t., caçamba 5m³ (similar 1317 - 13.180), a partir de 2004, e 01 (UM) EQUIPAMENTO TIPO: CAMINHÃO TRUCADO, BASCULANTE, tração 6x4, diesel, potência 260hp, ptb 16 t., caçamba 12m³ (similar 2626 - 2726 - 26260), a partir de 2004, para realização de diversos serviços de transporte de materiais, dentro do município, para atendimento dos departamentos municipais, durante o período 60 (sessenta) dias, devendo cumprir 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta feira sempre que solicitados pelos departamentos competentes da Municipalidade, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação - Convite nº 043/2012.

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto - ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*

Processo nº 113
C/043/12 013



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Os veículos a serem apresentados deverão atender às especificações exigidas para realização dos serviços, devendo atender às datas, horários e itinerários apresentados pela LOCATÁRIA, para execução, dos serviços quando solicitados.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação aplicável, devendo o LOCADOR obedecer as datas, horários e itinerários a serem determinados pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

A LOCATÁRIA, pela presente locação do veículo e pelos serviços a serem prestados, se obriga a pagar ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ _____ (_____), a serem liberados até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, no caixa da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA V - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), para execução dos serviços no período descrito na Cláusula Terceira, deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, dentro da Dotação Orçamentária Ficha nº. _____.

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quinta deste Contrato, será liberado mensalmente, até o quinto décimo dia útil, do mês subsequente ao vencido, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, mediante solicitação do Departamento de Obras da Municipalidade e contra apresentação do competente documento.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

014
C/043/12

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento do itinerário e horário, para a realização dos serviços.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento de todo combustível necessário à realização dos serviços bem como o motorista, a manutenção e de demais despesas necessárias, durante o período contratual.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

É de responsabilidade da LOCADORA, todas as despesas com a documentação legal dos veículos, exceto multas que se fizerem por parte da LOCATÁRIA, durante o período contratado.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar ao LOCADOR as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda o LOCADOR a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do edital de Licitação - Convite n.º 043/2012, observando-se os dispositivos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

*Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*

CV043/12 015



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, XX de XXXXXXXX de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Locador (a)

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____